

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 56/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 636/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00200/2025-63
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00045/2026-51
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, destinados a suprir as necessidades administrativas e de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	200114772 – Papel couchê brilho. Gramagem: 170 gramas. tamanho a4. 210 x 297. Cor: branco. Pacote com 50 unidades. MARCA/MODELO: SUZANO/COUCHE	Pacote	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
VALOR TOTAL (R\$):					456,90

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – PREÇO

9.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 456,90 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1024.0000/1364.0000/1026.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15010700/25010700/15700200/25700200/17010200/27010200

Notas de Empenho: 7172122917/2026, 7172122918/2026 e 7172122919/2026, datadas do dia 16 de março de 2026.

Rio Branco – AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Edicleia dos Santos Silva, pela empresa SANTOS & SANTOS LTDA.

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 059 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023 e a Lei Estadual nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.885, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes referentes à política de gestão patrimonial dos bens imóveis – veis do Estado; CONSIDERANDO o DECRETO N.º 11.781, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, integrantes para elaboração do inventário dos bens imóveis; especialmente o Anexo II, item X, e o Anexo III, item XI, que exigem a atualização do inventário analítico dos bens imóveis, devidamente assinado pela comissão inventariante, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964, bem como a juntada do ato de nomeação da respectiva comissão; CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 44/2026/SEAD (0019581368) que solicita que seja constituída a Comissão de Inventário de Bens Imóveis – Exercício 2026 no âmbito deste Instituto Socioeducativo – ISE.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. Designar os servidores listados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário Anual e regularização dos bens Imóveis, no âmbito deste Instituto Socioeducativo;

I – Presidente:

Luzelândio Freitas Pinheiro – Matrícula: 2354179-5

II – Membros:

Ronys Silva Lima – Matrícula: 9639390-1

Daniilo da Silva Souza – Matrícula: 9463631-2

Jedemarques de Almeida Silva – Matrícula: 9462651-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Portaria nº. 222, de 2 de outubro de 2024, publicada no DOE Edição nº. 13.876, a qual dispõe sobre os critérios para a regulamentação de visita íntima nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC. O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093, de 16 de outubro de 2020 e a Lei Estadual nº 2.111, de 31 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Aprovar a presente portaria nos termos que se seguem.

Art. 1º Esta portaria altera os critérios para a comprovação e o reconhecimento de união estável com o fim de permitir a visita íntima aos adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos nas dependências e unidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.

Art. 2º. Os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria 222, de 2 de outubro de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A visita íntima é permitida aos adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam cumprindo medida de internação.

Art. 2º A visita íntima é permitida para os (as) adolescentes, independentemente de gênero e orientação sexual, após a comprovação do estado de casado ou de união estável.

Art. 3º A comprovação da união estável será através de escritura de união estável ou declaração de união estável reconhecida em cartório ou mediante decisão judicial acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 35 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº04, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.694, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º – DESIGNAR, a servidora ELISREGINA AQUINO ELUAN, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9177485-4, para responder pela Unidade de Planejamento, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 18 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 36 DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor GOLBERY PAIVA DE LIMA, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9210792-1, para responder pela Unidade da OUVI-DORIA, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 18 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

CONTRATO Nº 003/2026/JUCEAC

PROCESSO/JUCEAC Nº 0067.007042.00010/2026-06

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025/CASA CIVIL

VIGÊNCIA DA ATA: 31/01/2026 a 31/01/2027

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 003/2026/JUCEAC

PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa CHALÉ DO TRIGO PÃES E DOCES LTDA, CNPJ Nº 14.362.842/0001-06.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, Café da Manhã, Brunch e Coquetel, de forma eventual e conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Junta Comercial do Estado do Acre.

DO VALOR: o valor global do presente contrato é de R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da contra-

tante, com dotação orçamentária prevista, conforme segue:

Unidade Executora: 715/2025

Programa de Trabalho: 22 13 0000

Elemento de despesas: 33 90 39 0000

Fonte de recursos: 15010700

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 106, da Lei 14.133, de 2021.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA:

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Célio Pereira, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO JUCEAC Nº. 001/2026, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa J. R. M. ROCHA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.598.037/0001-00 assinado no dia 03/02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, (café em pó, açúcar cristal, água mineral – garrações de 20 (vinte) litros, com e sem vasilhame, recarga de gás de cozinha de 13 (treze) quilos, copo descartável para água e material de higiene e limpeza), descritos no Termo de Referência nº 06/2025/JUCEAC, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC, durante o exercício de 2026.

Gestor Titular: Silmara de Lima Moura – Matrícula: 967509647-1

Gestor Substituto: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 9133038-8

Fiscal Titular: Estela Cameli Fernandes – Matrícula – 9683823-1

Fiscal Substituto: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344574-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 13 de fevereiro de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023